



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 10/2020
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS Araçuaí**, por intermédio de seu Diretor-Geral, nomeado pela Portaria 1.061 de 20 de Outubro 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de Agosto de 2009 e pela Coordenadora da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários Campus Araçuaí, Lívia Rodrigues Canabrava nomeada pela portaria 1.110, de 20 de Agosto de 2018, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE 2020**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade **ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal**.

1.2 O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial do IFNMG, no *Campus Araçuaí* com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, visando o acompanhamento e à oferta dos auxílios, **Permanência I, Permanência II e Permanência III**, que correspondem a três tipos de auxílio financeiro com valores diferenciados contribuindo para que os beneficiários tenham condições de suprir necessidades básicas a fim de favorecer a sua permanência e êxito no ambiente escolar/acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 Constituem modalidade de auxílios objetos deste edital:

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS
a) Auxílio Permanência I:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 500,00 e será concedido, mensalmente, durante 10 meses, letivos prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade e em situação considerada insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
b) Auxílio Permanência II:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 240,00 e será concedido, mensalmente, durante 10 meses letivos, aos estudantes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
c) Auxílio Permanência III:	Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 120,00 e será concedido, mensalmente, durante 10 meses letivos, aos estudantes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2.1 Admite-se o pagamento do auxílio permanência I por maior período, em razão do público beneficiário estar em um maior nível de vulnerabilidade social, e por contemplar prioritariamente estudantes que mudaram da cidade de origem para estudar no Campus.

2.2 Os auxílios serão distribuídos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e calendário letivo do Campus e de acordo a demanda apresentada no processo de seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.

2.3 As pessoas com necessidades específicas terão a reserva de 5% do quantitativo de auxílios preenchidos em cada modalidade.

2.3.1 Caso não seja preenchido as vagas reservadas, elas serão remanejadas para ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

2.4 Em razão da demanda apresentada pelos estudantes, ou de contingenciamento de recurso, poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso regular no IFNMG na modalidade presencial do IFNMG.

3.2 Possuir renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

3.2.1 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma de toda a remuneração dividida pelo número de integrantes da família.

3.2.2.1 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, considera-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

3.3 A renda familiar mensal bruta *per capita* do grupo familiar do estudante será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrição do presente processo de seleção;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

3.3.1 No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

3.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o parágrafo anterior:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) férias e décimo terceiro;
- e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine. (Portaria MEC 209 de 07/03/2018).

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico disponibilizado no anexo I e deverá ser entregue com toda a documentação comprobatória exigida neste edital.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

4.1.1 O questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação do estudante, constando o nome completo, o curso e a série/período, conforme modelo disponibilizado no anexo X.

4.1.1.1 Caso mais de um membro da mesma família estiver concorrendo aos auxílios, os estudantes deverão entregar a documentação em envelopes separados.

4.1.1.2 Deverá constar no envelope de inscrição o nome dos outros membros da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

• Os candidatos deverão ficar atentos ao preenchimento do questionário online. Será disponibilizado um link no Site Oficial do campus Araçuaí (<https://www.ifnmg.edu.br/aracuai>), para acessá-lo no período de 10/03/20 – 24/03/20.

• Caso o discente não possua outro meio de acesso à internet, será disponibilizado no Campus Araçuaí, no setor da Biblioteca, no período de 10/03/20 a 24/03/20, nos horários 08h30m às 11h e das 19h às 21h dois computadores para o candidato acessar ao Edital e ao link do questionário online.

Local e Período para entrega da Documentação:

• A documentação deverá ser entregue na sala da CAEC no período de 10 de Março de 2020 a 24 de Março de 2020 das 08h às 11h, de 13h às 17h e 19h às 21h.

• Os alunos com deficiência terão o acréscimo de um dia no prazo da inscrição.

O período desta inscrição será de 10 de Março 2020 até o dia 24 de março de 2020.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes em situação de vulnerabilidade social ocorrerá através do estudo socioeconômico da realidade do solicitante, com metodologia definida pela equipe de profissionais do Serviço Social do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

6.2 O estudo socioeconômico considerará para a classificação dos estudantes no processo de seleção alguns indicadores a exemplo de:

6.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

6.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

6.2.3 Condições de saúde do grupo familiar.

6.2.4 As condições de habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

6.3 Para realização e conclusão da classificação final, o estudo socioeconômico dos estudantes considerará, como principal critério, a renda per capita familiar em consonância com o disposto no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG, e no Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Inscrição: Preenchimento do questionário pelos candidatos no site do campus Araçuaí e envio da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar, conforme disponibilizado no item 8 deste edital;

7.2 Análise Documental: Realização da análise dos documentos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do Campus;

7.3 Resultado da Análise Documental: Divulgação da lista dos candidatos classificados após a análise documental;

7.4 Recurso: Interposição de recurso contra a Análise Documental;

7.5 Análise dos recursos contra a Análise Documental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

7.6 Resultado para Entrevista: Divulgação da lista de classificados para a fase da entrevista;

7.7 Entrevista: Realização da entrevista pelo assistente social com o estudante, a fim de verificar as especificidades da condição socioeconômica do mesmo e de sua realidade familiar;

7.8 Resultado Preliminar: Divulgação de resultado preliminar considerando a análise documental e a entrevista;

7.9 Recurso contra o Resultado Preliminar;

7.10 Análise do recurso contra o Resultado Preliminar;

7.11 Resultado Final: Divulgação do resultado final, com a lista de candidatos classificados dentro do número de vagas por modalidade e da respectiva lista de espera, após análise de recursos.

7.12. Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, poderá ser realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de serviço social analisar como necessária.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O estudante deverá apresentar cópia da documentação comprobatória organizada conforme relação de documentos solicitados.

8.2 Do estudante e dos membros da família:

8.2.1 Certidão de nascimento (para menores de 18 anos);

8.2.1.1 certidão de casamento, quando houver;

8.2.2 RG (obrigatório para membros maiores de 18 anos);

8.2.3 CPF (obrigatório para membros maiores de 18 anos);

8.2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver registro de contrato de trabalho assinado, deve-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco.

8.2.4.1 Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares, inclusive o discente com idade a partir de 14 anos, que esteja na condição de trabalhador aprendiz.

8.2.4.2 Membros da família que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração que não possui CTPS, conforme disponibilizada no Anexo VI com a assinatura de duas testemunhas, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento.

8.2.4.3 Em caso de perda ou roubo da CTPS, apresentar o Boletim de Ocorrência;

8.2.4.4 Caso a CTPS esteja totalmente preenchida, apresentar cópia da nova Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2.5 Comprovantes de endereço atuais: conta de água, conta de luz e o contrato de aluguel, quando residir em casa alugada;

8.2.6 Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

8.2.7 Laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, caso haja pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

8.2.8 Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos.

8.3 Da comprovação de renda

8.3.1 O estudante deverá apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família conforme a realidade de cada um.

8.3.2 Dos trabalhadores assalariados, servidores públicos, trabalhadores rurais, beneficiários sociais e desempregados:

8.3.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco e;

8.3.2.2 **Trabalhadores assalariados e servidores públicos** deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

apresentar carteira de trabalho, conforme o item 8.3.2.1 e os três últimos contracheques e contratos de trabalho, quando houver.

8.3.2.2a Caso não possua contracheques, apresentar declaração do empregador informando o valor do salário atualizado.

8.3.2.3 **Beneficiários do INSS** (Benefícios de Prestação Continuada - BPC), aposentadorias, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, dentre outros: comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial atualizado com informação clara do valor do benefício e apresentar carteira de trabalho, conforme o item 8.3.2.1.

8.3.2.3b Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.2.4 **Trabalhador rural**: declaração de trabalhador, disponibilizada no Anexo V e declaração do imposto de renda, se houver e apresentar carteira de trabalho, conforme o item 8.3.2.1.

8.3.2.5 **Beneficiário social**: comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal), quando for o caso;

8.3.2.6 Desempregados, dona de casa ou estudantes que não possuem renda: declaração de desemprego, disponibilizada no Anexo III.

8.2.3 Dos profissionais autônomos informais:

8.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco e;

8.2.3.2 Declaração de trabalhador autônomo, conforme disponibilizado no anexo IV ou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

8.2.3.3 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

8.2.3.3.a Identificação contendo o nome, RG, CPF e endereço;

8.2.3.3.b O que faz e onde;

8.2.3.3.c Média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

8.2.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais:

8.2.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco;

8.2.4.1.1 Nos casos de profissionais liberais e Micro empresários deverão apresentar os documentos abaixo conforme a sua realidade:

8.2.4.2 Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso, e;

8.2.4.3 Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica, e;

8.2.4.3.1 Caso seja isento do IRPF-imposto de renda de pessoa física, apresentar autodeclaração de isenção com os dados do seu empreendimento, e;

8.2.4.4 Comprovante de contribuição previdenciária do último mês, quando for o caso;

8.2.4.5 Declaração anual do Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.4.6 Pró-labore ou comprovante de retirada de lucro e;

8.2.4.7 Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda.

8.2.5 Dos proprietários rurais:

8.2.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco, e;

8.2.5.2 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

8.2.5.2a Identificação do proprietário constando o nome, CPF, RG e endereço;

8.2.5.2b Identificação da propriedade constando a área e o endereço;

8.2.5.2c Como utiliza a terra descrevendo o que produz e qual a renda mensal;

8.2.5.2d Assinatura de duas testemunhas constando o CPF;

8.2.5.3 Declaração de aptidão do PRONAF.

8.2.5.3a A declaração de aptidão do PRONAF pode ser adquirida na página da internet por meio do link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou na EMATER do seu município.

8.3 - comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- b) declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- c) declaração regularmente firmada em cartório;
- d) comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- e) declaração, sob as penas da lei, de duas testemunhas que atestem a existência da união estável;
- f) certidão de casamento religioso;

8.3.1 Dos casos de separação e divórcio na família:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

8.3.1 Certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação (cópia).

8.3.1a Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;

8.3.2 Decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam estes definitivos ou provisórios (cópia autenticada pela secretaria do juízo);

8.3.3 Escritura pública ou certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada; em caso de separação ou divórcio extrajudicial (cópia);

8.3.4 Declaração de próprio punho da situação dos pais, assinada pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF, no caso dos pais separados que não atenda aos itens anteriores.

8.4 Dos comprovantes de despesas

8.4.1 Comprovante de despesa com moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;

8.4.2 Comprovantes do último mês de água e luz, e quando for o caso comprovante de condomínio e telefone.

8.4.3 Comprovante de despesa com educação: comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;

8.4.4 Comprovante de despesa com Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

8.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão Local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	09/03/2020
Recurso ao edital	09/03/2020
Resultado de recurso interposto contra o edital	10/03/2020
Inscrição online e entrega da documentação na CAEC.	10/03/2020- 24/03/2020
Análise Documental.	10/03/2020 - 01/04/2020
Divulgação do Resultado da Análise Documental constando o nome dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas.	02/04/2020
Recurso contra Análise Documental.	03/04/2020
Resultado do recurso contra Análise Documental.	06/04/2020
Resultado para a Entrevista constando os dias e horários de realização das entrevistas.	08/04/2020
Realização das Entrevistas.	13/04/2020- 08/05/2020
Resultado Preliminar.	12/05/2020
Recursos contra o Resultado Preliminar	13/05/2020
Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar.	14/05/2020
Resultado Final.	15/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.	18/05/2020 e 19/05/2020
Publicação Final do público beneficiário	20/05/2020

9.1 O cronograma poderá ser alterado, caso haja grande número de candidatos inscritos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante, caso desejar poderá interpor recurso ao presente Edital, ao Resultado da Análise Documental e ao Resultado Preliminar.

10.1.1 Somente serão analisados os recursos enviados dentro dos prazos previstos no cronograma.

10.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 O acompanhamento dos estudantes beneficiários será realizado em conformidade com o Regulamento sobre Acompanhamento de Beneficiários dos Programas de Assistência e Apoio aos Estudantes e de Moradia Estudantil.

11.1.1 Semestralmente, o estudante beneficiário deverá se apresentar ao setor responsável pelos Assuntos Estudantis no Campus para preencher ficha de acompanhamento e apresentar comprovante de matrícula. Caso, o sistema escolar/acadêmico esteja apto para fornecer a relação de matriculados, este recurso poderá ser utilizado em detrimento do comprovante individual do discente.

11.2 Durante o ano letivo, poderão ser realizadas ações pela equipe multidisciplinar do campus com o objetivo de realizar o acompanhamento dos beneficiários e monitoramento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

do programa, como visitas familiares, entrevistas junto ao público beneficiário, atividades em grupo, bem como a solicitação de documentos atualizados da família do estudante.

11.3 O estudante ou responsável legal (quando estudante menor de idade) selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pelos Assuntos Estudantis no Campus o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.4 O estudante beneficiado poderá concorrer aos programas de bolsas ofertadas durante o período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas/escolares.

11.5 O estudante beneficiário tem o compromisso de em caso de constatação de fraude por parte de outros no respectivo processo de seleção, realizar denúncia formal utilizando o **anexo XI**. A denúncia deverá ser remetida para o Presidente da Comissão da Assistência Estudantil e ser entregue no setor do Protocolo do Campus.

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 O estudante perderá o auxílio ao:

12.1.1 Abandonar o curso;

12.1.2 Trancar a matrícula;

12.1.3 Cometer falta disciplinar grave em conformidade com Regulamento Disciplinar Discente do IFNMG;

12.1.4 Omitir informações importantes para o processo de seleção;

12.1.5 Prestar informações falsas no processo de seleção;

12.1.6 Não cumprir com os deveres e compromissos descritos neste edital, no Regulamento Disciplinar Discente, no Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG e no Regulamento sobre Acompanhamento de Beneficiários dos Programas de Assistência e Apoio aos Estudantes e de Moradia Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

12.2 Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente e solicitar o cancelamento do auxílio à Comissão Local de Assistência Estudantil.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/araçuaí e no quadro de aviso do *campus*.

13.1.1 O estudante selecionado deverá se dirigir ao local, na data e horário publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

13.2 O Resultado Final será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/araçuaí.

13.3 Os estudantes serão classificados em lista de espera única que seguirá a classificação conforme índice de vulnerabilidade dos estudantes.

13.3.1 Havendo surgimento de vaga, ou recursos financeiros para concessão de novos auxílios, será realizada a convocação dos estudantes da lista de espera, seguindo os critérios da classificação e do nível de vulnerabilidade social. Os candidatos convocados da lista de espera não terão direito a renovação do auxílio no ano de 2021.

13.4 Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá preencher o Termo de Compromisso e Adesão.

13.5 Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

13.5.1 Na impossibilidade de comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.

13.6 O estudante contemplado com o auxílio, na ocasião da assinatura deverá enviar o Termo de Compromisso e Adesão, bem como o comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

13.6.1 – Nos casos em que o pagamento do auxílio for devolvido por pendências na conta do estudante, este terá o prazo máximo de 15 dias após o recebimento da notificação para resolução da respectiva pendência.

13.7 O período de duração do auxílio deverá constar no Termo de Compromisso e Adesão.

13.8 Somente após o envio do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência e Apoio ao Estudante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital terá validade durante o ano de 2020.

14.2 Os auxílios serão pagos mensalmente, por período que considere a realidade do Campus.

14.2.1 O auxílio Permanência I, II e III poderão ser pagos até o período de 20 meses, a critério da comissão de assistência estudantil e conforme a disponibilidade orçamentária do Campus.

14.2.2 Estudante beneficiário do Programa Bolsa Permanência do MEC não poderá participar deste edital, conforme orientação do ofício circular nº16/2019 CRE/DIPPESESU/MEC de 22/08/2019.

14.2.3 O auxílio Permanência I poderá ser pago até o período de 36 meses, e os auxílios Permanência II e Permanência III até o período de 30 meses, conforme a disponibilidade orçamentária de cada Campus.

14.3 Nos casos em que o Campus optar por pagar os auxílios por período superior a 12 meses, o vínculo do discente com o IFNMG deverá ser observado semestralmente, seja para os cursos de matrícula anual ou semestral.

14.4 - Os estudantes que cursam a segunda graduação poderão participar do processo de seleção, contudo, terão prioridade na seleção aqueles que cursam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

primeira graduação.

14.5 Os discentes matriculados em até 2 (duas) disciplinas poderão participar dos processos de seleção, mas, caso sejam selecionados, farão jus a valor proporcional dos auxílios, conforme dispõe o Regulamento da Assistência Estudantil do IFNMG.

14.6 Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

14.7 Caso o estudante com deficiência solicite cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

14.8 O não envio dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante, conforme análise da Comissão responsável pelo processo.

14.9 A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão permanente composta por membros designados pelo Diretor-geral da unidade.

14.10 Caso o Questionário Socioeconômico, não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos.

14.11 Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil do *campus*.

14.12 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.13 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no setor responsável pelos Assuntos Estudantis no Campus ou na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, na reitoria do IFNMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

Araçuaí – MG, 09 de Março de 2020

Aécio Oliveira de Miranda
Diretor Geral – Campus Araçuaí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Assinale qual a forma que você ingressou no IFNMG: () Ampla concorrência () Cotas, se por cotas, em qual grupo:

a) () VRRR / a.1) () VRRR-PPI* = VRRR: Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

b) () VRRS / b.1) () VRRS- PPI* = VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

c) aluno com deficiência.

* PPI: Refere-se a quem se identifica em algum grupo de cor/etnia: preto, pardo, indígena, identificado por meio da autodeclaração do estudante.

2. Preencha com X as lacunas abaixo de acordo com o(s) auxílio(s) a que deseja e pode concorrer (pode ser assinalado mais de uma resposta):

() Auxílio Permanência I () Auxílio Permanência II () Auxílio Permanência III

2.1. Deseja concorrer neste edital pelas cotas de aluno com deficiência?

() Sim () Não

3. Da Identificação:

a) Nome completo: _____

b) CPF: _____ c) RG: _____

d) Curso/Turma _____

e) Email: _____ f) Telefone: _____

g) Série: _____ Período: _____ Módulo: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

h) Data de nascimento ____ / ____ / _____ i) Gênero: () Feminino () Masculino

j) Endereço do estudante: _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____

CEP: _____ k) Telefone dos pais: _____

l) Endereço dos Pais/responsável legal: _____

m) Estado civil: _____ n) Nº de filhos, se tiver: _____

o) Qual a sua cor? () Amarelo () Branco () Preto () Pardo

p) Você se considera de qual raça?

() Negro () Indígena () Caucasião/branco () Outros

q). Período do curso: () Integral () Turno único

r) Para estudantes dos cursos de graduação:

r.1 informe em quantas disciplinas está matriculado: _____

r.2 Está cursando a segunda graduação? () sim () não

r.3 Recebe o Bolsa Permanência do MEC? () sim () não

4. Estudante com necessidade específica: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

5. Estudante com doença crônica: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

6. Estudante com pessoa com necessidade específica na família: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

7. Estudante ou membro da família que faz uso de medicamento contínuo?

() Sim () Não

Se sim, qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

8. Responda as próximas questões, marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:

Questão 8.1.1: Além de você, algum membro da família está concorrendo aos auxílios?

Sim Não

Se sim, qual é o nome? _____

Questão 8.1.2: Quantas dependências que você possui?

- até 02 dependências
 mais de 02 dependências
 nenhuma dependência

Questão 8.1.3: Onde você concluiu o Ensino Fundamental?

- Em escola pública
 Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
 Escola particular com bolsa
 Escola particular sem bolsa

Questão 8.1.4: Onde você concluiu o Ensino Médio?

- Em escola pública
 Parte em escola pública e parte em particular com bolsa
 Escola particular com bolsa
 Escola particular sem bolsa
 Ainda não conclui, estou cursando em escola pública
 Ainda não conclui, estou cursando em escola particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Questão 8.1.5 : Qual o nível de escolaridade do seu pai/responsável?

- Não estudou
- Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental (antigo primário)
- Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (antigo ginásio)
- Ensino médio (antigo 2º grau)
- Ensino superior
- Especialização

Questão 8.1.6 : Qual o nível de escolaridade da sua mãe/responsável?

- Não estudou
- Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental (antigo primário)
- Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (antigo ginásio)
- Ensino médio (antigo 2º grau)
- Ensino superior
- Especialização

Questão 8.1.7: Condição de manutenção, possui arrimo de família?

- Sim Não

Qual situação abaixo representa a sua condição?

- Eu me sustento
- Sustentado pelos meus pais
- Sustentado por somente um dos pais. Qual? _____
- Sustentado por avô/avó
- Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? _____
- Outros meios. Quais? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Questão 8.1.8: No momento, você mora?

- () Sozinho
- () Com os pais
- () Com os avós
- () Somente com um dos pais
- () Em casa de familiares/amigos
- () República
- () Pensão
- () Com esposo(a) e/ou filhos
- () Outro _____

Questão 9: Quadro Familiar

Abaixo deverão ser informado dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.

Membro da família(1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação (o que faz)	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
Renda bruta total da família: R\$:			Renda per capita: R\$:			

Observação: Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria MEC 209 de 07/03/2018)

10. Renda per capita: Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, de quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa, de acordo com o quadro acima.)

- até R\$ 261,25 reais mensais ($\frac{1}{4}$ salário-mínimo)
- de R\$ 261,26 a R\$ 522,50 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário-mínimo)
- de R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00 reais mensais ($\frac{1}{2}$ a 1 salário-mínimo)
- de R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50 reais mensais (1 a $1\frac{1}{2}$ salário-mínimo)
- superior a R\$ 1.567,50 reais mensais ($1\frac{1}{2}$ salário-mínimo).

10.1. OUTRAS RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:

Aluguel(is) R\$ _____

Pensão por morte R\$ _____

Pensão alimentícia R\$ _____

Ajuda de terceiros R\$ _____

Outros, qual? _____ **R\$** _____

Questão 11. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros?

Sim Não

Se sim, qual? _____ Valor R\$: _____

Nº do NIS do responsável pelo benefício: _____

Questão 12. Você reside em imóvel:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

- () Alugado. Valor do aluguel R\$ _____
- () Próprio e já quitado
- () Próprio adquirido por herança
- () Próprio financiado. Valor da prestação? R\$ _____
- () Empréstado ou cedido. Por quem? _____
- () Outra situação. Qual: _____

Questão 12.1. Você reside: () Zona Urbana () Zona Rural

Questão 12.1.2. A sua família reside: () Zona Urbana () Zona Rural

Questão 12.1.3. Você mudou em função do ingresso no IFNMG? () Sim () Não

Questão 12.1.4. Caso tenha procedência de zona rural, ou outro município, você realiza deslocamento diário para o Campus? () Sim () Não

Questão 13: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:

- () Residência com acabamento
- () Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

A sua residência possui:

- () Rede de Esgoto () Fossa () Banheiro () Chuveiro () Água encanada () Luz

A cobertura da sua residência é de:

- () Laje () Telha () Outros

O piso da sua residência é de:

- () Cimento () Taco () Cerâmica () Outros

Número de cômodos: _____

Questão 14: A família possui outros imóveis além do que habita?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

- () Não
- () Terreno/Lote, quantos? _____
- () Ponto de Comércio de aluguel, quantos? _____
- () Casa/Apartamento, quantos? _____
- () Chácara/Sítio? Quantos? _____
- () Fazenda, quantos? _____

Questão 15: Marque a situação abaixo com relação a transporte próprio de sua família?

- () Não possui
- () Carro, quantos? _____
- () Moto, quantas? _____
- () Caminhão, quantos? _____

Questão 16. Relacionar as despesas dos familiares com:

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcio	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros(especificar)	R\$:
14) Outros(especificar)	R\$:

Questão 17: Relacionar as despesas do estudante no *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$:
4) Materiais escolares	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:

18. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETERÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de
Mãe: _____ Pai: _____
nº de matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
Email: _____ Telefone: () _____
matriculado (a) no curso _____, aceito participar
do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Araçuaí - MG**, como
beneficiário do auxílio, na(s) modalidade(s) de: _____,
no período de _____ a _____ de _____, recebendo um
valor total de R\$ _____ mensal.
Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____ Variação: _____

Comprometo-me a obedecer as regras do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes**, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura de um responsável (caso o estudante menor de idade)

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que as inveracidades das informações constantes nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

() Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.*

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e do CPF: _____ residente e
domiciliado na rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, declaro que sou trabalhador(a)
autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____,
recebendo uma renda mensal média nos meses de:

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço atividade rural na função de
_____ na propriedade _____
situada no endereço _____
e telefone _____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de
R\$ _____ (_____) com a realização das atividades de
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SOCIAL - CTPS**

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, e do CPF: _____ residente e
domiciliado na rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, DECLARO que não possuo Carteira
de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo seguinte motivo: (selecione uma opção
abaixo)

- () Nunca foi solicitada a emissão da CTPS;
() Perda da CTPS (Apresentar Boletim de Ocorrência);
() CTPS foi furtada/roubada (Apresentar Boletim de Ocorrência);
() Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF

Testemunha 2: _____

CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL N°10/2020

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Item do edital:

Recurso: _____

—
Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Pede Deferimento,

_____ /MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA ANÁLISE
DOCUMENTAL**

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Interposição de recursos

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

Observação: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

_____ /MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

ANEXO X

CAPA PARA ENVELOPE

O candidato deverá colar esta ficha no envelope e preencher todos os campos, exceto o destinado à Comissão Local de Assistência Estudantil.

Nome: _____

Curso: _____

Ano/ Período: _____

Possui alguma necessidade específica:

Nome (s) do(s) membro (s) do grupo familiar que estuda no IFNMG e está concorrendo a este processo:

(Campo destinado à Comissão Local de Assistência Estudantil.)

NÚMERO DE PROTOCOLO:

Situação:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Observação: _____

